



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 066/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "JUVENTUDE ACE" ARTE, CULTURA E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "JUVENTUDE ACE" Arte, Cultura e Esporte no município de Itaituba.

Art. 2º O Programa JUVENTUDE ACE - Arte, Cultura, Esporte, tem como objetivos:

I - promover e garantir a acessibilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas;

II - possibilitar e favorecer o acesso e a valorização dos espaços públicos como praças e parques, escolas e quadras e desenvolver ações socioeducativas;

III - melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais, físicas, esportivas, de lazer e recreação, contribuindo para o processo da construção de projeto de vida e reinserção social desse segmento da sociedade;

IV - proporcionar, aos usuários, o contato com as diversas modalidades esportivas e manifestações culturais, incentivando o convívio social, a participação e a integração comunitária, além da valorização e o fortalecimento da identidade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou através de parcerias com empresas instaladas no município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, EM 25 DE JUNHO DE 2014.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.792/2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA “JUVENTUDE ACE” ARTE, CULTURA E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa **“JUVENTUDE ACE”** Arte, Cultura e Esporte no município de Itaituba.

Art. 2º O Programa JUVENTUDE ACE - Arte, Cultura, Esporte, tem como objetivos:

I - promover e garantir a acessibilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas;

II - possibilitar e favorecer o acesso e a valorização dos espaços públicos como praças e parques, escolas e quadras e desenvolver ações socioeducativas;

III - melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais, físicas, esportivas, de lazer e recreação, contribuindo para o processo da construção de projeto de vida e reinserção social desse segmento da sociedade;

IV - proporcionar, aos usuários, o contato com as diversas modalidades esportivas e manifestações culturais, incentivando o convívio social, a participação e a integração comunitária, além da valorização e o fortalecimento da identidade.

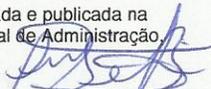
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou através de parcerias com empresas instaladas no município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2014.


ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.


FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração